



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2017/CDP

Florianópolis, 08 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral do IFSC e pelo Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a reunião do CDP de 21 de fevereiro de 2017;

Resolve:

Art. 1º A Resolução nº 11/2016/CDP, de 18 de agosto de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

(...)

§ 6º Nos casos de apresentação de ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, é obrigatório que conste expressamente escrita a expressão "sem ressaltas" ou equivalente.

(...)“

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se

NAUANA GAIVOTA SILVEIRA
Presidente do CDP em exercício